ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, CEP 59078-970, em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, doravante denominada de **UFRN**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. José Daniel Diniz Melo**, portador da carteira de identidade nº 620.141 SSP/RN e do CPF nº 466.606.404-44, residente e domiciliada nesta Capital; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ,** com sede à **BR 364, Km 195, nº 3.800, Cidade Universitária, Bairro Campus Jatobá, Jataí, GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, doravante denominada de **COOPERADA**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor Pro Tempore, **Prof. Dr. Americo Nunes da Silveira Neto**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1570780 expedida pela SSP/GO e CPF nº 538.895.926-00, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**,

CONSIDERANDO que os Sistemas Integrados de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Sistemas SIG-UFRN, por terem sido desenvolvidos na sua origem sob a perspectiva do aprimoramento dos processos de trabalho da gestão acadêmica, administrativa e de pessoal das instituições públicas da rede federal de ensino superior, técnico e tecnológico brasileira (IFES e IFs) e órgãos da administração direta do governo federal, e atualmente estarem disponíveis para toda a Rede Pública SIG-UFRN, são declarados como bem público de interesse comum da Rede Pública SIG-UFRN, cuja continuidade do desenvolvimento deve ser viabilizada pelo conjunto de instituições públicas que, juntamente com a UFRN, firmem o compromisso de buscar os seguintes objetivos:

I - construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN;

II - eliminar a duplicidade de esforços nas inter-relações entre os integrantes da Rede Pública SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do Governo Federal de modo a concretizar os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública;

III -construir um modelo de gestão compartilhado no âmbito da administração pública que possibilite o autofinanciamento das inovações dos Sistemas SIG-UFRN a partir de contribuições financeiras obtidas de instituições públicas que adotam ou venham a adotá-los como instrumentos de gestão;

IV - construir um ecossistema de cooperação sustentável que mantenha o interesse da Rede Pública SIG-UFRN, possibilite o incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e social, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance

da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, nos termos da Lei 10.973/04 alterada pela Lei 13.243/16.

CONSIDERANDO que a Rede Pública SIG-UFRN é constituída por instituições públicas das esferas federal, estadual e municipal que recebem a transferência dos Sistemas Integrados de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte com o interesse comum de construir um modelo de gestão que viabilize a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN.

CONSIDERANDO que o Repositório SIG-UFRN é o ambiente onde são armazenados, gerenciados e disponibilizados os sistemas SIG-UFRN, exceto o código de aplicativos móveis que fica disponível diretamente em plataformas de distribuição digital.

CONSIDERANDO que Instituições Cooperadas são as instituições públicas que recebem a transferência dos sistemas SIG-UFRN e que passam a fazer parte da Rede Pública SIG-UFRN.

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sem exclusividade, com fundamento nos artigos 9º e 9º-A da Lei Federal nº 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16, e na Resolução 061/2018-CONSAD, aprovada pelo Conselho de Administração da UFRN, tendo entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto integrar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ** à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN.

1.1.1. 1.1.1 Para viabilizar o objeto previsto no item 1.1, a UFRN transferirá a COOPERADA os seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: **SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais**.

1.1.2 Fazem parte integrante deste Acordo como se nele estivessem transcritos os seguintes apêndices:

1.1.2.1ANEXO I – Plano de Trabalho e ANEXO II – Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

2.1. Para o desenvolvimento do objeto do presente acordo, a UFRN compromete-se a:

a) disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;
b) repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;

c) manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

2.2. Para o desenvolvimento do objeto do presente acordo, a COOPERADA compromete-se a:

a) apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;

b) responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;

c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;

d) manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (*fork*) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;

e) submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;

f) notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico cooperacao@info.ufrn.br sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;

g) manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;

h) assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (fork) a qualquer momento;

i) garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;

j) cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;

k) referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;

l) reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;

m) manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;

n) replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;
o) disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS

3.1. Pertence à UFRN a titularidade do direito de propriedade dos Sistemas SIG-UFRN, inclusive suas atualizações e seus aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pela COOPERADA (artigo 7º, §3º, da Resolução 061/2018-CONSAD).

3.2. Os artefatos de TI e as respectivas funcionalidades, incorporáveis ou não ao Repositório SIG-UFRN, não podem alterar os sistemas SIG-UFRN, de modo a transformá-los em artefatos de TI não identificáveis e separáveis.

3.3. A COOPERADA se obriga a nominar cada artefato de TI desenvolvido, incorporável ou não ao Repositório SIG-UFRN, de modo a caracterizá-lo como um componente dos Sistemas SIG-UFRN, nos termos previstos na Resolução nº 061/2018 - CONSAD e suas alterações posteriores.

3.4. A COOPERADA se obriga a submeter à análise e aprovação da UFRN os componentes de TI desenvolvidos, que sejam passíveis de incorporação ao Repositório SIG-UFRN, ficando assegurados e mantidos os direitos de cópia (*copyright*) da UFRN quanto às funcionalidades aprovadas e incorporadas ao Repositório SIG-UFRN.

3.5. Caso a COOPERADA tenha conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos sobre os sistemas SIG-UFRN, ela notificará o fato por escrito imediatamente à UFRN.

3.6. Os direitos autorais patrimoniais dos sistemas no Repositório SIG-UFRN, mantido e gerenciado pela UFRN, pertencem exclusivamente a esta instituição.

3.7. São exclusivos da UFRN os direitos autorais patrimoniais decorrentes de adaptações e/ou derivações desenvolvidas pela COOPERADA que, após análise, sejam incorporados ou não ao Repositório SIG-UFRN.

3.8. A UFRN manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria do seu criador.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE SIGILO

4.1. A COOPERADA se compromete a manter sob sigilo todos os dados da tecnologia;

4.2. A COOPERADA manterá sob sigilo todos os artefatos de TI, tais como, código fonte, base de dados e documentações pertinentes à tecnologia envolvida e, salvo autorização expressa por escrito da UFRN, não lhes será facultado revelar nem total nem parcialmente as informações recebidas por terceiros não autorizados.

4.3. A COOPERADA se responsabiliza integralmente pelo envolvimento de terceiros (servidores, consultores, fábricas de *software*, empresas contratadas ou similares) na manutenção do sigilo de todos os artefatos de TI.

4.4. A COOPERADA deverá incluir obrigatoriamente cláusula de sigilo nos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídica de direito público ou de direito privado em decorrência do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES À COOPERADA

5.1. É vedado à COOPERADA:

a) divulgar, noticiar ou publicar sem prévia e expressa autorização da UFRN, qualquer criação de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento;
b) celebrar contratos ou instrumentos similares que vise a transferência dos sistemas SIG-UFRN;
c) disponibilizar o código fonte do sistema para outras instituições sem a autorização da UFRN.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A COOPERADA designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para contribuir com a sustentabilidade do ecossistema de cooperação da Rede Pública SIG-UFRN, a COOPERADA contribuirá, anualmente, com o valor de R$ 76.732,50 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), que totalizam R$ 230.197,50 (duzentos e trinta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a título de Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI), segundo artigo 11, inciso I, da Resolução 061/18-CONSAD com fundamento no artigo 9º-A da Lei Federal nº 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16.

7.2. A primeira parcela da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação - CDI deverá ser repassada à UFRN no ato da celebração do presente Acordo e as demais parcelas em regime anual, conforme artigo 11, §3º, da Resolução 061/18-CONSAD.

7.3. Os recursos discriminados no item 7.1 serão liberados e transferidos para a UFRN na forma discriminada no Plano de Trabalho (ANEXO I) e no Termo de Execução Descentralizada (ANEXO II), partes integrantes do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas previstas neste Acordo correrão à conta de recursos orçamentários consignados nos OGU – Orçamento Geral da União, Unidade Orçamentária (UO) 26453 Programa de Trabalho (PT) 12.364.501.320RK-0052

PARÁGRAFO ÚNICO– A descentralização deverá ocorrer nos elementos de despesa especificados no item 4.3 do Plano de Trabalho, para fins de execução por parte da UFRN.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

9.1. As ações do presente Acordo estão discriminadas no ANEXO I, todas previstas do Projeto Acadêmico nº 491/2018 intitulado "Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática", celebrado com a Funpec através do contrato nº 6904.21.1418, as quais serão realizadas pelo financiamento conjunto de todas as CDIs recebidas das Cooperadas integrantes da Rede Pública SIG-UFRN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas dos recursos descentralizados pela COOPERADA será incluída nas contas anuais da UFRN que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais.

10.2. A UFRN deverá apresentar à COOPERADA, anualmente, Prestação de Contas Técnica mediante relatório descritivo das ações executadas com a aplicação do conjunto de CDIs recebidas das cooperadas conforme Acórdão 524/2018-TCU-Plenário.

10.3.O prazo de guarda e conservação de documentos para fins de prestação de contas e tomada de contas será por um período de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência deste Acordo de Cooperação, podendo mantê-lo em arquivo digital, conforme § 3º do Art. 4º da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1.A vigência do presente Instrumento será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá sofrer alterações em suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, desde que haja consentimento dos partícipes e que sejam firmados Termos Aditivos para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1.O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo por parte da COOPERADA assegurará à UFRN o direito de dá-lo por rescindido, excluindo-a de integrar a Rede Pública SIG-UFRN, mediante notificação ao seu representante legal, sem que se lhe pague qualquer indenização.

13.2. O presente Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido, observado o devido processo legal, nas hipóteses de (i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça o cumprimento do seu objeto; e (ii) por incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade ou má-fé da COOPERADA.

13.3. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A COOPERADA providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Acordo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Acordo de Cooperação, que não puder ser resolvida amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

NATAL/RN, _____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. Americo Nunes da Silveira Neto Reitor da COOPERADA **- UFJ -**	**Prof. Dr. José Daniel Diniz Melo** Reitor da UFRN **- UFRN -**

TESTEMUNHAS:

Nome: RG:	Nome: RG:

Anexo I

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFRN

1.1 Órgão/Entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				**1. 2 CNPJ** 24.365.710/0001-83
1. 3 Endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro de Lagoa Nova				
1.4 Cidade Natal		**1.5 UF** RN	**1.6 CEP** 59078-970	**1.7 Esfera Administrativa** Federal
1.8 DDD 84	**1.9 Fone** 3215-3119	**1.10 Fax**		**1.11 E-mail** reitor@reitoria.ufrn.br
1.12 Conta Corrente Conta Única	**1.13 Banco** Banco do Brasil	**1.14 Agência** 1668-3		**1.15 Praça de Pagamento** Natal
1.16 Nome do Responsável José Daniel Diniz Melo				**1.17 CPF** 466.606.404-44
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 620.141 / SSP-RN	**1.19 Cargo** Professor	**1.20 Função** Reitor		**1.21 Matrícula** 1202134
1.22 Endereço Residencial Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, Capim Macio - Cond. Solar Alta Vista Apto. 1602, Natal-RN.				**1.23 CEP** 59082-000

2 - DADOS CADASTRAIS DA COOPERADA

2.1 Órgão/Entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ				**2. 2 CNPJ** 35.840.659/0001-30
2. 3 Endereço BR 364, Km 195, no 3.800, Cidade Universitária, Bairro Campus Jatobá				
2. 4 Cidade Jataí		**2. 5 UF** GO	**2. 6 CEP** 75801-615	**2. 7 Esfera Administrativa** Público Federal
2. 8 DDD 64	**2.9 Fone** 3606 8202	**2.10 Fax**		**2.11 E-mail** secretariaexecutiva.jatai@ufg.br
2.12 Conta Corrente Conta Única	**2. 13 Banco** 001 Banco do Brasil	**2. 14 Agência** 0313-1		**2.15 Praça de Pagamento** Jataí/GO
2.16 Nome do Responsável Americo Nunes da Silveira Neto				**2.17 CPF** 538.895.926-00
2.18 Nº RG/Órgão Expedidor 1570780 SSP/GO	**2.19 Cargo** Professor	**2.20 Função** Reitor		**2.21 Matrícula** 1542118
2.22 Endereço Residencial R. Zamenhof, nº 230, AP 602, Vila Fátima, Jataí-GO				**2.23 CEP** 75803-070

3 - DISCRIMINAÇÃO DA COOPERAÇÃO

<table>
<tr><th>3.1 Objeto da cooperação</th><th colspan="2">3.2 Período de Execução</th></tr>
<tr><td rowspan="2">Integrar a Universidade Federal de Jataí à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN, envolvendo os seguintes subsistemas: SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.

3.1.1 Não Escopo

O presente termo trata, exclusivamente, do acesso às contribuições e inovações geradas pela UFRN e pela Rede de Cooperação do SIG por meio do acesso ao repositório de códigos-fonte e à documentação do sistema, excluindo-se, portanto, o apoio negocial, apoio técnico e o treinamento por videoconferência.</td><td>3.2.1 Início
<Data de assinatura do termo/ano 2020></td><td>3.2.2 Término

3 anos/2023</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.3 Justificativa

Devido a Universidade Federal de Jataí (UFJ) ter sido criada recentemente pela Lei nº 13.635/2018, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás (UFG) - Lei nº 3.834-C/1960. A recente emancipação da UFJ provocou uma carência no uso de sistemas fundamentais para o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da universidade, pois os sistemas eram/são mantidos/gerenciados pela UFG.
Recentemente, um estudo levantado na nossa universidade mostrou a necessidade dos principais sistemas que deveriam ser imediatamente migrados ou instalados da UFG para UFJ, para o funcionamento de setores chave da UFJ. Os principais sistemas levantados foram o sistema acadêmico, sistema de gestão de pessoal, sistema de gestão de compras. Estes sistemas atenderão as principais demandas da universidade, relacionadas às atividades de ensino e administrativas. Além disso, a UFG é parceira da UFRN desde de 2016, antes do desmembramento da UFJ, sendo assim a nossa instituição já estava habituada/acostumada com o uso do SIG-UFRN, por este motivo, reforçamos o interesse da UFJ em firma a parceria.</td></tr>
</table>

3.4 Ações a serem realizadas em cooperação da Rede Pública SIG-UFRN

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, celebrado com a Funpec por meio do contrato nº 6904.21.1418 contendo os seguintes objetivos:

- Desenvolver e aperfeiçoar produtos, módulos e funcionalidades para os sistemas de informações SIG-UFRN;
- Desenvolver e aperfeiçoar a infraestrutura de TIC;
- Implantar governança referente aos sistemas de informações e a infraestrutura de redes;
- Desenvolver soluções para integração dos sistemas SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do governo federal;
- Inovar as áreas de sistemas e infraestrutura de TIC;
- Desenvolver avaliação e melhoria da performance dos SIG-UFRN;
- Desenvolver soluções de automação para processos e serviços;
- Implantar a política de segurança de informação;
- Desenvolver e gerenciar projetos de pesquisa e inovação para os sistemas de informação e infraestrutura de redes.

Ações 2020 a 2023:

- Sistemas de Compras;
- Sistema de Custos
- Diploma Digital
- Melhoria no meca
- Melhorias no módulo de patrimônio
- Melhorias no mecanismo de gerenciamento do pool de conexões
- Melhoria no mecanismo de Sincronização de dados
- Atualização da stack de logs
- Integração com SIGEPE afastamento (CRUD)
- Integração com o PEN
- Ajustes dos sistemas para atendimento a portarias, Instrução normativa, resolução aplicada a gestão pública.

4. Planilha de quantitativos de CDI

Sistemas	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
		Un. Med	Qtde	Início	Término
1. Recursos Humanos (SIGRH)	**Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)**	Meses	36	Julho/2020	Julho/2023

2. Administrativo (SIPAC)					
3. Acadêmico (SIGAA)					
4. Orbitais					

4.1. Planilha de custos analítica de CDI (R$ 230.197,50)

	SIPAC	SIGAA	SIGRH	Orbitais	Total	Perfil I
CDI ANUAL				TOTAL:		R$ 76.732,50
				TOTAL 3 ANOS:		R$ 230.197,50

4.2.Cronograma de desembolso (R$ 230.197,50)

Data	Natureza da Despesa	Valor
Jul/2020	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 76.732,50
Jul/2021	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 76.732,50
Jul/2022	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 76.732,50

ANEXO II - TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

I - OBJETO DE DESPESA

O presente instrumento tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ** (UG 156678) para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UG 153103), com vistas a construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

II - UG/ GESTÃO REPASSADORA E UG/ GESTÃO RECEBEDORA:

UG/Gestão-Concedente **UNIVERSIDADE FEDERAL JATAÍ**	**CNPJ** **35.840.659/0001-30**
Endereço BR 364, Km 195, no 3.800, Cidade Universitária, Bairro Campus Jatobá	

Cidade JATAÍ	**UF** GO	**CEP** 75801-615	**Telefone** (64) 3606-8202	**Nat. Jurídica** Autarquia Federal de Direito Público
Responsável Americo Nunes da Silveira Neto		**CPF** 538.895.926-00		
RG: 1570780 SSP/GO	**Cargo** Professor	**Função** Reitor		**Matrícula** 1542118
Endereço R. Zamenhof, nº 230, AP 602, Vila Fátima, Jataí-GO				**CEP** 75803-070

UG/Gestão Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				**CNPJ** 24.365.710/0001-83
Endereço Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova				
Cidade Natal	**UF** RN	**CEP** 59072-970	**Telefone** (84) 3215-3119	**Nat. Jurídica** Autarquia Federal de Direito Público
Responsável José Daniel Melo Diniz			**CPF** 466.606.404-44	
RG 620.141 SSP/RN	**Cargo** Professor	**Função** Reitor		**Matrícula** 1202134
Endereço Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, Capim Macio, Cond. Solar Alta Vista, Apto. 1602, Natal/RN				**CEP** 59.082-000

III - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. São atribuições e obrigações da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ:

a) apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;
b) responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;
c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;
d) manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (*fork*) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;
e) submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;
f) notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico cooperacao@info.ufrn.br sobre as inovações e melhorias desenvolvidas

para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;

g) manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;
h) assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (*fork*) a qualquer momento;
i) garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;
j) cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;
k) referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;
l) reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;
m) manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;

n) replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;
o) disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

3.2. São atribuições e obrigações da UFRN:

a) disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;
b) repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;
c) manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:*(Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)*

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		**Total R$**
Código da Despesa*	*5.2 Especificação*	
Custeio		
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**230.197,50**
Subtotal de Custeio		**230.197,50**
Total Geral (Custeio)		**230.197,50**

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 230.197,50)

Data	Natureza da Despesa	Valor
Jul/2020	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 76.732,50
Jul/2021	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 76.732,50
Jul/2022	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 76.732,50

VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. Para viabilizar a execução do objeto do presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ transferirá para a UFRN, por meio de descentralização de crédito orçamentário no elemento de despesa, recursos previstos no plano de trabalho, no valor total de R$ **230.197,50** (duzentos e trinta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), respeitando ordenadamente as fases do presente Termo de Execução Descentralizada, mediante descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a UFRN.

6.2. A UFRN se obriga a promover prestação de contas da utilização dos recursos orçamentários e financeiros descentralizados na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais, a fim de comprovar a aplicação do recurso repassado em conformidade com os termos referidos no Plano de Trabalho e no TED.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os eventos previstos neste termo deverão ocorrer obedecendo ao cronograma estabelecido, salvo impedimento de ordem técnica, legal e operacional, devidamente justificados, oportunidade em que poderá ser aditivado o presente termo na forma da legislação em vigor.

VIII - DATA E ASSINATURAS:

Natal, _____ de _____ de _____

_____

AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO
Reitor Pro Tempore da COOPERADA
- UFJ -

_____

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor da UFRN